

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 03/2015, de 10 de setembro de 2015

Dispõe sobre a assunção do cargo de Procurador Geral de Contas nos casos de falta do seu titular.

O Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 85/2013) relativas à assunção transitória do Cargo de Procurador Geral de Contas em razão da falta do titular;

CONSIDERANDO não haver interesse das Procuradoras de Contas Rosa Egídia Calheiros Lopes e Silaine Karine Vendramin em assumir referido encargo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para a assunção transitória do cargo de Procurador Geral de Contas em razão da falta do titular nas hipóteses delineadas pela Lei Complementar nº 09/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 85/2013), o Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém, 10 de setembro de 2015

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora de Contas

FELIPE ROSA CRUZ
Procurador de Contas

